

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO DE CAFÉ EM GRÃOS E INSUMOS COM FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO E MOINHO EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SESC CALDAS NOVAS E SESC CENTRO POR UM PERÍODO DE 12 MESES

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço de café em grãos e insumos com fornecimento de máquina de café e moinho em comodato, para atender as demandas do Sesc caldas novas e Sesc centro por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de café em grãos e insumos com fornecimento de máquinas de café expresso e moinho em regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, se faz necessária para atender as necessidades dos clientes que procuram opções diversificadas de bebidas comercializadas nas cafeterias e lanchonetes das unidades Sesc Caldas Novas e Sesc Centro.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|------|---|------|-----|
| 1 | CAFÉ EM GRÃOS PACOTE COM 1 KG | 1000 | KG |
| 2 | CÁPSULA DE GÁS PARA CHANTILLY CAIXA COM 10 UNIDADES | 300 | CXA |
| 3 | CAFÉ EM GRÃOS PACOTE COM 1 KG | 100 | KG |
| 4 | CÁPSULA DE GÁS PARA CHANTILLY CAIXA COM 10 UNIDADES | 20 | CXA |

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.2.1. ITENS 1 E 3 – CAFÉ EM GRÃOS PACOTE COM 1 KG

- a) Café torrado em grãos, somente beneficiada do fruto maduro de diversas espécies do gênero coffea, principalmente, arábica, coffea liberica hiem e coffea robusta.
- b) **Descrição:** Café tipo superior, torrado em grãos da espécie 100% arábica, acondicionado em embalagens resistentes e higiênicas de no máximo 1 kg, com validade de no mínimo 3 meses e máxima de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
- 1. Aspecto:** grãos homogêneos torrados;
 - 2. Nível mínimo de qualidade:** 7,0 a 10 na escala de qualidade global. Com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados;
 - 3. Ponto de torra e moagem:** média;
 - 4. Bebida:** mole;

b) **Aroma e sabor:** suave ou intenso, característico do produto (frutais, achocolatado e nozes) com ausência de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e fermentados;

6. **Pureza do produto:** conter selo de pureza ABIC ou laudo de avaliação emitido por órgão competente;

7. **Rotulagem:** de acordo com a Resolução da ANVISA 259/02;

c) **Embalagem primária:** acondicionados em embalagem metalizada (validade mínima de 3 meses e máxima de 12 meses) a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Pacote com 1 kg.

3.2.2. ITENS 2 E 4 – CÁPSULA DE GÁS PARA CHANTILLY

a) Capsula em aço contendo de 7,5 a 8g de óxido nitroso puro, produzido para utilização em sífoes de cremes aerados;

b) **Rotulagem:** isento de rotulagem;

c) **Embalagem primária:** caixa de papelão, devidamente lacrada. Caixa com 10 unidades.

3.3. DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

3.3.1. MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO

a) A empresa vencedora deverá fornecer 2 (duas) máquinas de café em regime de comodato, sendo 1 (uma) para cada unidade requisitante.

b) **Descrição:** máquina de café com dois grupos, funcionamento automático, medindo entre 750 x 530 x 500 mm e 800 x 550 x 560 mm (L X A X P), produção de 300 cafés/hora, produção de vapor contínuo 6,9 kg/h, capacidade de caldeira entre 11 e 14 litros, enchimento automático da caldeira, aquecedor de xícaras, portas filtros, dois bicos vaporizadores, dispenser de água quente, tamper, apoio, gaveta de borra de inox, potência mínima de 3.500W e máxima de 4.500W, tensão 220V e conexão com rede híbrida.

3.3.2. MOINHO DE CAFÉ COM DOSADOR AUTOMÁTICO

a) A empresa vencedora deverá fornecer 2 (dois) moinhos com dosador automático em regime de comodato, sendo 1 (um) para cada unidade requisitante.

b) **Descrição:** moinho com parada automática de moagem, com regulação do dosador, capacidade de 1,5 kg para depósito de café em grão, com depósito de café moído, potência: 350 W, tensão: 220 V.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço global.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento do PAF, nos locais indicados no tópico 6. Locais de Entrega e Faturamento.

5.2. Entrega e instalação do aparelho, deixando-o em perfeito funcionamento.

5.3. Os insumos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação: RDC nº216 de 15/09/2004 e RDC nº273 de 22/09/2005 – ANVISA. Regulamento Técnico para café, cevada, chá, erva mate e produtos solúveis: RDC nº277

de 22/09/2005 – ANVISA. Norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004 e Instrução normativa / MAPA nº 007/2013, no que couber.

- 5.4.** O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra, em perfeita condição de consumo, na temperatura adequada e com validade mínima de 3 meses;
- 5.5.** A empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato 1 (uma) máquina de café e 1 (um) moinho para cada Unidade requisitante de acordo com as descrições contidas no Tópico 3. "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e tópico 6. "LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO";
- a)** Cada máquina de café deverá ser entregue com 24 (vinte e quatro) xícaras de café com pires e 24 (vinte e quatro) xícaras de chá com pires, com reposição semestral, de acordo com o solicitado na Unidade;
- b)** O prazo para instalação dos equipamentos será de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato ou documento equivalente. A contratada deverá disponibilizar o manual dos equipamentos, bem como prestar as devidas instruções técnicas aos colaboradores do Sesc.
- 5.6.** É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso;
- 5.7.** A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que solicitado pelo Sesc. O atendimento às chamadas para prestação de serviços corretivos deverá ser realizado em até 8 (oito) horas após o chamado, caso a manutenção demande maior tempo, a contratada deverá disponibilizar equipamento igual ou superior ao contratante;
- a)** Se em um período de 30 (trinta) dias corridos ocorrerem mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema/defeito, ou 04 (quatro) chamados referentes a problemas/defeitos distintos, a empresa contratada deverá substituir o equipamento por outro igual ou superior sem ônus adicional ao contratante.
- b)** O serviço de manutenção corretiva, conservação e reparo nos equipamentos, substituição de peças ou do próprio equipamento, bem como todas as despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional ao contratante, exceto no caso de mau uso do equipamento por parte do Sesc, desde que comprovado.
- 5.8.** A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – ITENS 1 E 2

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás.
Contato: (64) 3455-9400.

Período: segunda a sábado – 9h às 17h

6.2. Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – ITENS 3 E 4

Endereço: Rua 15, esq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás. Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

Período: segunda a sexta-feira – 9h às 17h

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas no Termo de Referência, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 8.1.2. A empresa contratada será responsável pela entrega e instalação das máquinas de café e moinhos, nos locais indicados pelo (a) fiscal do contrato dentro das unidades especificadas no tópico 6. "LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO";
- 8.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;

- 8.1.4. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.
- 8.1.5. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 8.1.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 8.1.7. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 8.1.8. No caso de desacordo nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem ônus adicional ao Sesc/GO.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- 8.2.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.
- 8.2.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme tópico 13. FISCALIZAÇÃO.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).
- 10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente;

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnico e seis anexos;

11.2. Conter Marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

NR
H
R

- 12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.
- 12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2 alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.
- 12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Sesc Caldas Novas

Fiscal: Érika Neves da Costa
Chefe do Setor de Alimentação e Insumos
Matricula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla Rannyella Ribeiro da Silva
Nutricionista
Matricula: 9347 CPF: 876.161.732-68

13.2. Sesc Centro

Fiscal: Larissy B. M. Godoi
Nutricionista
Matricula: 9792 CPF: 018.161.331-08

Suplente: Matheus Carlos C. Fabiano
Assistente Administrativo
Matricula: 9875 CPF: 054.383.331-30

14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Italo Jardim Cabral

Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras


Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Planejamento de Compras


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 26 de maio de 2022.

EM BRAC